



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0994/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado pela Sra. Maria de Sousa Carvalho, portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, RG de Nº 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 96, de Junho de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentado pelo fornecedor **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, estabelecida na R Avelino Freitas, Nº 498, Centro, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada por Calixto da Silveira Dias, CPF Nº 341.263.683-53, RG Nº 946.101 SSP/PI, doravante designado **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI:

LOTE II – INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR BOCA ADULTO	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S. A	UND	35	R\$ 12,99	R\$ 454,65
2	ABRIDOR BOCA INFANTIL PLÁSTICO	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S. A	UND	35	R\$ 12,99	R\$ 454,65
3	AFASTADOR	SAME-INSTRUMENTO ODONTOLÓGICOS SAME LTDA	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	ALAVANCA APEXO	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5	ALAVANCA EPICAL RETA 301	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 30,01	R\$ 900,30
6	ALVEOLO TOMO CURVO PRATA	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 11,46	R\$ 343,80
7	BANDEJA 22X09X1,5 A	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	UND	58	R\$ 39,00	R\$ 2.262,00
8	BROQUEIRO METAL 24F	PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA - EPP	UND	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
9	CABO BISTURI N-3 LM	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	15	R\$ 18,69	R\$ 280,35
10	CABO ESPELHO	PREVEN - PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI - EPP	UND	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
11	CALCADOR	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:341263 68353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Versão do Arquivo Acrostic Header: 2023.001.20174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

12	CALCADOR INSERCAO N-1	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 12,01	R\$ 360,30
13	CINZEL FIDI 1	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
14	COLHER DENTINA	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UNID	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40
15	CUBA ASSEPSIA 08CM	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	UND	20	R\$ 40,60	R\$ 812,00
16	CURETA CLSM	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	25	R\$ 33,46	R\$ 836,50
17	CURETA GRACEY 11-12	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 33,46	R\$ 1.003,80
18	CURETA GRACEY 13-14	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 33,24	R\$ 997,20
19	CURETA GRACEY 5-6	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	50	R\$ 35,16	R\$ 1.758,00
20	CURETA GRACEY 7-8	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	20	R\$ 35,16	R\$ 703,20
21	DESCOLADOR MOLT	GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	35	R\$ 33,25	R\$ 1.163,75
22	ESCAVADOR N-5,11/5,17,18,	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 29,86	R\$ 895,80
23	ESPATULA SIMPL.N 24F	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
24	ESPATULA TITANIO	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
25	FOICE PONTA MORCE 0-1	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
26	FORCEPS ADULTO 101 PARA PRE-MOLARES	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
27	FORCEPS ADULTO 68NPARA RAIZ INFERIOR AMBOS OS LADOS	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
28	FORCEPS ADULTO Nº 01	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
29	FORCEPS ADULTO Nº 150	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
30	FORCEPS ADULTO Nº 151	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
31	FORCEPS ADULTO Nº 16	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	10	R\$ 94,90	R\$ 949,00
32	FORCEPS ADULTO Nº 17	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
33	FORCEPS ADULTO Nº 18L	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00

CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126
368353

Assinado de forma digital por
CALIXTO DA SILVA
DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=0789969000124, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - SP, ou=RPB-CPF A, ou=PM-SERVICIO,
ou=presencial, ou=CALIXTO DA
SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

		INSTRUMENTS CO					
34	FORCEPS ADULTO Nº 18R	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	10	R\$ 172,78	R\$ 1.727,80	
35	FORCEPS ADULTO Nº 65	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	
36	FORCEPS ADULTO Nº 69	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	
37	FRASCO DAPEN VIDRO	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	UND	15	R\$ 5,04	R\$ 75,60	
38	LIMA OSSO N-12	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00	
39	LIMA PHD CURVA	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
40	LIMA SUGARMAN 3S/4S	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00	
41	PINÇA ALGODAO	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00	
42	PINÇA HEMOSTÁTICA	ABC - ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00	
43	PINÇA KELLY 14CM	GOLGRAN- MEDISPOREX PRIVATE LIMITED.	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00	
44	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00	
45	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	UND	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00	
46	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	FAMI-FABRICA DE ARTEFATOS METALURGICOS ITA LTDA	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	
47	PORTA AMALGAMA	MAQUIRA - MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	UND	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00	
48	PORTA DYCAL	GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50	
49	PORTA MATRIZ	SS WHITE - SS WHITEARTIGOS DENTARIOSLTDA	UND	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00	
50	POSICIONADOR RADIOG.ADULTO	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00	
51	SERINGA CARPULE MED COMPANY	COOPERFLEX - ALLEN SURGICAL CO. (PVT) LTD	UND	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00	
52	SINDESMOTOMO	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00	
53	SONDA M/M GOLDMAN	GOLGRAN - GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00	
54	TAMBOR 16X14	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	UND	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	
55	TESOURA IRIS RETA 11CM	GOLGRAN-ACCOMPANY SURGICAL(PVT)LTD	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	
VALOR DO LOTE: R\$ 55.620,50							
(CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

**CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126
368353**

Assinado de forma digital por
CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=07868863000124, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=ICM BRANCO,
ou=presencial, cn=CALIXTO DA
SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.
- 2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do contrato é de R\$ 55.620,50 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).
- 3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os produtos fornecidos.
- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FUS 600 – CUSTEIO/EMENDA FEDERAL 621 – ESTADUAL	10.301.0010.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 10.301.0010.2116 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0010.2076.0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DO ESTADO PARA A SAÚDE	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:
- Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
 - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

CALIXTO DA
SILVEIRA
DIAS:34126
368353

Assinado de forma digital por
CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353
DN: cn=BR, o=CF-Brasil,
ou=2766681900124,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=IDM BRANCO, ou=presencial,
cn=CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- e) O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- f) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto pactuado.
- g) Cumprir, durante a execução do objeto, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - d) Comunicar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para o justo preço da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.
- 8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.2 A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CALIXTO
DA
SILVEIRA
DIAS:341
2636835
3

Assinado de forma digital
por CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:3412636835
DN: cn=CALIXTO DA SILVEIRA,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=REB@CPF-A1, ou=SEM
BRANCO, ou=SECRETARIA
DA RECEITA DA SILVEIRA
DIAS:3412636835
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a senhora Maria de Sousa Carvalho, CPF Nº 218.001.113-04, sob Portaria Nº 016 de 25 de fevereiro de 2022, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integra o Processo Administrativo nº 0994/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 06 de junho de 2023.

MARIA DE SOUSA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CALIXTO DA SILVEIRA

DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868862000124, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

**SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ Nº 03.894.963/0001-74

Calixto da Silveira Dias

CPF Nº 341.263.683-53

RG Nº 946.101 SSP/PI

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 611.820.053-06

2.

CPF: 022.644.193-85